

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 7 DE SETEMBRO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORES: Antônio Policarpo Garcia, Eder Aguiar Teixeira, Leandro de Souza Carvalho, Paulo Cesar Cortez, Talita Helena Ferrari e William Oliveira Bozza.

Art. 1º Modifica-se a Tabela I do Art. 6º, e acresce Inciso XI, que passa a ter a seguinte redação:

VII – Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias Públicas e Logradouros Públicos:	
a) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósitos de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
1 - Por dia e por m²	1,2 UFM
2 - Por mês e por m²	10 UFM
3 - Por ano e por m²	35 UFM
b) Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por m²	2.0 UFM
c) Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m²	0,02 UFM
d) Atividade recreativa por meio de veículos automotores e rebocáveis caracterizados e conhecidos por “Trenzinhos da Alegria” ou afins, por dia	21 UFM
e) Atividade recreativa por meio de Cama Elástica (popularmente denominada Pula-Pula) ou outros brinquedos afins, instalados em logradouros públicos, tais como praças, ruas e etc, por dia m²	0,5 UFM
IX – Funcionamento de feira itinerante/comércio ambulante, por pessoa física ou jurídica (barraca, tenda, veículos adaptados, bancas, stand ou afim), por dia	21 UFM
X – Venda/Comércio ambulante por dia	10 UFM
XI – Festa de Peão, por semana ou fração e por m²	0,001 UFM

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

Antônio Policarpo Garcia

Eder Aguiar Teixeira

Leandro de Souza Carvalho

Paulo Cesar Cortez

Talita Helena Ferrari

William Oliveira Bozza

Vereadores Autores